TERMO

PELO QUAL A CAMARA DA FORTALEZA APPROVA
A PERMUTA DA CASA DE SUAS SESSÕES COM A DA RESIDENCIA
DO GOVERNADOR DA CAPITANIA DO CEARÁ-GRANDE

(offerecido pelo Snr. Joaquim Fabricio de Brito)

Copia.—Aos quatorze dias do mez de Janeiro de mil oitocentos e nove annos, nesta villa da Fortaleza, Capitania do Ceará Grande, nas casas da Camara della onde foi vindo o Illustrissimo Senhor Doutor Ouvidor Geral, Desembargador e Corregedor desta Comarca Francisco Affonso Ferreira e os Vereadores do anno passado Manoel José Vellozo de Castro, José Pinto Coelho, e os republicos Ignacio Pereira de Oliveira e Manoel José de Almeida e Silva, comigo Escrivão da Camara ao diante nomeado e sendo ahi pelo dito Senhor Desembargador foi lida e declarada aos ditos a Carta que lhe escreveu o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Governador desta Capitania em que propõe que pela justa representação que lhe fizeram o Thesoureiro das rendas Reaes, o Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda e seu Escriturario Contador o receio de algum incendio e insulto de arrombamento na Casa da mesma Junta, Cofres Reaes e Contadoria lhe fazia tomar o expediente de transferir sem demora aquellas officinas para o Palacio de sua residencia e que no mesmo podia a Camara desta Villa exercer separadamente as suas funçõens e o

mesmo Senhor Governador occupar as casas onde a mesma Camara de presente as está fazendo, e porque esta determinação do dito Senhor Governador é em tudo a bem da Real Fazenda, ouverão por bem de commum accordo de haverem tudo por bem. E por não haver mais em que accordarem, mandaram o dito Senhor Desembargador e officiaes fazer este termo em que assignaram; e eu João José da Costa, Escrivão da mesma o escrevi. Ferreira. José Pinto Coelho. Manoel José Vellozo Castro. Ignacio Pereira de Oliveira. Manoel José de Almeida e Silva. Está conforme.

O secretario da Camara, Pedro José Fiuza Lima.